

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 265 de 10 de junho de 1.959

DISPÕE SOBRE DÔÇÃO DE LINHA E RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PAULISTANIA A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Agudos decreta e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o sr, Prefeito Municipal, autorizado a doar pura e simplesmente a Companhia Paulista de Força e Luz, desobrigada de quaisquer onus, fazendo as custas da Municipalidade os gastos indispensáveis para coloca-las dentro dos padrões e especificações daquela Companhia, inclusive as servidões de passagem e todos os seus pertences.

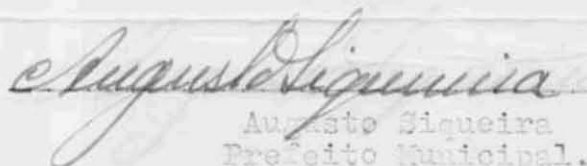
a)- A linha primaria de 13,2 KW construida recentemente com o objetivo de ligar a localidade de Paulistania, desse Municipio, as linhas da Companhia Paulista de Força e Luz.

b)- A rede de distribuição primaria e secundaria existente e recentemente construida na localidade de Paulistania, inclusive, digo, incluindo-se os transformadores, aparelhos, chaves electricas, braços de iluminação publica e todoo equipament

ARTIGO 2º)- Correrão por conta da Municipalidade as despesas com a obtenção das servidões de passagem da linha mencionada no artigo 1º desta lei, sendo o respectivo contratos de servidões dados a Companhia Paulista de Força e Luz.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de junho de 1.959.

  
Augusto Siqueira  
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 10 de junho de 1.959

  
Secretario Intº.